

Publicado em. 27 / 11 / 2025
Jornal: AMP
Edição: 3415

LEI nº 2186/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil

4.4.90.52 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 360.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 – GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO

08.244.0013.1.027 – Obras Social

4.4.90.51 – 000 – Obras e Instalações R\$ 915.000,00

4.4.90.51 – 145 – Obras e Instalações R\$ 330.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação

Fonte 000 – Recurso Livre R\$ 915.000,00

Fonte 103 – Receita Impostos R\$ 360.000,00

Fonte 145 – Infância Feliz Paraná R\$ 330.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Vitorino, 25 de novembro de 2025.

Marciano Vottri
Prefeito